



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 043/2018/PMNEP/SRP/PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através do Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 23 de novembro de 2018, às 09:00 min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 23 de novembro de 2018, às 09:00 min. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de novembro de 2018, às 09:00 min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura Municipal - Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 043/2018/PMNEP/SRP/PP

PREGÃO Nº 043/2018/PMNEP/SRP/PP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 23 de novembro de 2018, às 09:00hs. Fuso Horário de Nova Esperança do Piriá.

Local: Prefeitura Municipal - Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000.

EMAIL: cplpmnep@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2018/PMNEP/SRP/PP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio de seu pregoeiro **LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES** (Portaria n° 082/2018-GAB/PMNEP), torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n° 10.520/2002 Decreto n° 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto n° 7.892/2013 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **23 de novembro de 2018** em local e hora marcada ao norte do mesmo.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 23 de novembro de 2018.

1.4. As empresas vencedoras do certame terão que obrigatoriamente ter seu **CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ)** para assinatura digital na ATA de Registro de Preço e ou Contrato na data marcada pela CPL.

1.5. As empresas que retirar o Edital via Online (Portal do TCM), terá que enviar para o e-mail da CPL (cplpmnep@gmail.com) o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo IX deste Edital no prazo de 24 horas que antecede a abertura do mesmo.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
--

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. OU Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida (Anexo IV)

4.2.3. Cédula de Identidade e Comprovante de Residência do representante (OBS: O comprovante de residência deve estar no nome do representante, caso contrário o representante terá que pegar uma declaração de moradia assinada e com assinatura reconhecida em cartório com a pessoa que está o nome no comprovante de residência).

4.2.4. Cartão de CNPJ e a Certidão Estadual (FIC).

4.2.5. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. (Anexo VI)

4.2.12.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.12.2. A não apresentação dos itens 4.2.12 e 4.2.12.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ e a Certidão Estadual (FIC).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. (anexo VI)

4.3.9.1. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 23 de novembro de 2018.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a)** comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a)** declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores;
- b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.9.2.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente na ordem que lhe pede o Edital.

4.9. OBS: Os documentos exigidos no credenciamento, que constem na Habilitação serão facultados.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 23 de novembro de 2018, devidamente lacrados.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, **no dia 23 de novembro de 2018, as 09:00hs.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREGÃO Nº 043/2018/PMNEP/SRP/PP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

DATA: 23 de novembro de 2018

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREGÃO Nº 043/2018/PMNEP/SRP/PP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 23 de novembro de 2018

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias **letivos**, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pelo Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita no endereço mensurado na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma algum item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório e acompanhada da cópia da NFº correspondente ao atestado apresentado. (Anexo III)
- b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração ou Tributos.
- c) Alvará de Funcionamento na data vigente.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>);

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nulo a certidão DHP que estiver fora da validade.

a.1) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art.3 Decreto nº 6.204/2007.

b) certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial emitida pelo Fórum dentro da sua data de validade.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).
- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

OBS: Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a mesma, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão Público.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2018

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças

0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo

0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento

20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento

1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo

1801 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação

1111 FUNDEB



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

12 361 0003 2.041 Manutenção administrativa 40%
1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento
1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB – Piso Básico Fixo
08 243 1357 2.066 Manutenção do programa PSE-MC-PFMC do PAEFI
NO CREAS
08 244 0005 2.067 Manutenção do conselho de assistência social
08 244 0005 2.068 Manutenção do conselho tutelar
08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA
--

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 - Artigo 16)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II** - Termo de Referência;
- c) ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** – Ordem de Fornecimento;
- i) **ANEXO IX** – Retirada de Edital Online;
- j) **ANEXO X** – Minuta de Contrato;

Nova Esperança do Piriá (PA), 08 de novembro de 2018.

Luiz Henrique Lacerda Lopes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa em todas as páginas)

Licitação: n° **043/2018/PMNEP/SRP/PP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura e Secretarias agregadas.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qnt	R\$ Unitário
------	------------------------	-----	-----	-----------------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO n° **043/2018/PMNEP/SRP/PP**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. MIN	QTD. MAX
PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS					
1	PAPEL 4A TIMBRADO COLORIDO	F - 32 PAPEL 75G	BL	10	15000
2	PAPEL CARTA TIMBRADO COLORIDO	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	15000
3	PAPEL OFICIO TIMBRADO COLORIDO	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	15000
4	PAPEL MEMORANDO TIMBRADO COLORIDO	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	15000
5	ENVELOPE GRANDE C/TIMBRADO	F - 8 PAPEL 75G	UNID	10	10000
6	ENVELOPE MEDIO C/TIMBRADO	F - 8 PAPEL 75G	UNID	10	10000
7	ENVELOPE PEQUENO C/TIMBRADO	F - 8 PAPEL 75G	UNID	10	5000
8	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE PROCESSOS	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
9	PASTA DE PROCESSO COM TIMBRE	F - 4 PAPEL 230G	UND	10	2500
10	CAPAS ENVELOPE COLORIDO COUCHE	F - 4 PAPEL 230G	UND	10	11000
11	CAPAS P/ PROCESSOS FRENTE E VERSO TIMBRADO	F - 8 PAPEL 180G	BL	10	7500
12	CAPAS P/ PROCESSOS SÓ FRENTE TIMBRANDO	F - 8 PAPEL 180G	BL	10	5000
13	REQUERIMENTO EM 2 VIAS A4	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
14	CARIMBO 4910	CAIXINHA	UNID	10	150
15	CARIMBO 4911	CAIXINHA	UNID	10	150
16	CARIMBO 4912	CAIXINHA	UNID	10	150
17	CARIMBO 4913	CAIXINHA	UNID	10	150
18	CARIMBO 4923	CAIXINHA	UNID	10	150
19	CARIMBO NORMAL GRANDE	MADEIRA	UNID	10	150
20	CARIMBO NORMAL MEDIO	MADEIRA	UNID	10	150
21	CARIMBO NORMAL PEQUENO	MADEIRA	UNID	10	150
22	CERTIFICADO COUCHE COLORIDO	F - 8 PAPEL 230G	UND	10	8500
23	CRACHAS COUCHE COLORIDO	F - 32 PAPEL 230G	UND	10	11500
24	CONVITE COLORIDO COUCHE	F - 8 PAPEL 230G	UND	10	8500
25	BLOCO DE ANOTAÇÃO	F - 16 PAPEL 75G	UND	10	500
26	FAIXA	F - 3 X 1 MT	UNID	10	3250
27	FAIXA	F - 3 X 2 MT	UNID	10	3000
28	FAIXA	F - 3 X 1,5 MT	UNID	10	2000
29	FOLDER SÓ UMA COR	F - 8 PAPEL 75G	UNID	10	250
30	FOLDER COLORIDO COUCHE	F - 8 PAPEL 120G	UNID	10	15250
31	FOLDER COLORIDO COUCHE F/V	F - 8 PAPEL 120G	UNID	10	6000
32	BANNER COLORIDO	F - 80 X 1 MT	UNID	10	3250
33	BANNER COLORIDO	F - 1 X 1 MT	UNID	10	1000



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

34	CARTAEZ COLORIDO	F - 4 PAPEL 230G	UNID	10	11000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
35	Formulário para solicitação de licença ambiental	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1000
36	Formulário para solicitação de licença prévia	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1000
37	Formulário para solicitação de exploração mineral	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1000
38	Formulário para implantação de projetos	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
39	Ficha de Controle de imóveis	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1000
40	Ficha de cadastro financeira (IPTU)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	30000
41	Formulário p/ Alvará - Papel Especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
42	Licença Instalação - Papel Especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	3000
43	Licença Funcionamento - Papel especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	2000
44	Licença construção - Papel especial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
45	Blocos de Requisição / Material de Consumo (blocos c/100 und.)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100
46	Boletim Escolar (1º AO 5º ANO)	F - 8 PAPEL 180G	UND	10	7500
47	Boletim Escolar (6ºAO 9º ANO)	F - 8 PAPEL 180G	UND	10	7500
48	Calendário Escolar Impresso em tamanho grande colorido	F - 4 PAPEL 230G	UND	10	1000
49	Diário de Classe (1º AO 5º ANO)	F - 8 PAPEL 75G	UND	10	2500
50	Diário de Classe (6ºAO 9º ANO)	F - 8 PAPEL 75G	UND	10	2500
51	Diário de Classe (Educação Física)	F - 8 PAPEL 75G	UND	10	2500
52	Ficha Individual de Matrícula	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000
53	Fichas Individuais (1º AO 5º ANO)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000
54	Fichas Individuais (6ºAO 9º ANO)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000
55	Formulário cardápio (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
56	Formulário de Frequencia (Individual) blocos c/ 100	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
57	Formulário de Frequencia (Vários servidores)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

58	Histórico Escolar	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000
59	Relatórios (3ª e 4ª Etapa) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
60	Relatórios (1ª à 4ª série) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
61	Relatórios (1ª e 2ª Etapa) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
62	Relatórios (5ª à 8ª série) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
63	Relatórios (Educação Infantil) (blocos c/100 unidades)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
64	Histórico escolar ensino fundamental frente e verso	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	10000
65	Ficha desempenho escolar educação infantil pré I f/v colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	10	7500
66	Ficha desempenho escolar educação infantil pré II frente e verso colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	10	7500
67	Ficha desempenho escolar educação infantil pré III frente e verso colorido	F - 8 PAPEL 180G	UND	10	7500
68	Certificado colorido	F - 8 PAPEL 230G	UND	10	5000
69	Diário de classe 1º ao 5º ano colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	10	5000
70	Diário de classe 6º a 9º ano colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	10	5000
71	Diário de classe multisserie colorido	F - 8 PAPEL 75G	UND	10	5000
72	Capas de parecer 1º ao 9º ano frente e verso colorido	F - 4 PAPEL 230G	UND	10	5000
73	Folha do parecer 1º ao 9º ano frente e verso	F - 4 PAPEL 75G	UND	10	5000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
74	Carteirinha BF	F - 32 PAPEL 180G	UND	10	5000
75	Cartões colorido	F - 32 PAPEL 180G	UND	10	5000
76	Ficha de registro dos atendimentos	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1000
77	Ficha de visita domiciliar	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1000
78	Prontuário SUAS Livro	F - 8 PAPEL 75G	und	10	2500
SECRETARIA DE SAÚDE					
PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE A DENGUE					
79	Ficha de visita domiciliar	F - 32 PAPEL 75G	BL	10	500



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

80	Boletim de reconhecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
81	Programa semanal de cont. da dengue PNCD	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
82	Programa de supervisão	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
83	Relatório de sup. Direta e indireta do PECD programa estadual de controle da dengue	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
84	Resumo semanal de serviços antivetorial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
85	Resumo do reconhecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
86	Boletim de supervisão direta e indireta do PECD	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
87	Folder colorido coucher F/V	F - 8 PAPEL 120G	UND	10	2000
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
88	Ficha de notificação F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
89	Sinan ficha de notificação e investigação AIDS	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
90	Sinan atendimento anti-rábico humano F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
91	Sinan atendimento animais peçonhentos F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
92	Sinan acidente do trabalho com esp. Material biológico F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
93	Sinan ficha de investigação criança exposta ao HIV F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
94	Sinan coqueluche F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
95	Sinan dengue F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
96	Sinan difteria F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
97	Sinan doença de chagas aguda F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
98	Sinan doenças escantematicas febrio sarampo, rubéola F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
99	Sinan ficha de investigação esquistossomose F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
100	Ficha de registro do vacinado SI-PNI- F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
101	Ficha de notificação / investigação de evento adverso pós vacinação F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
102	Sinan ficha de investigação de febre amarela F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
103	Gestante HIV	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
104	Ficha de notificação / investigação hanseníase	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
105	Sinan ficha de investigação hantavirose F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

106	Sinan ficha de investigação hepatites virais F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
107	Sinan ficha de investigação leptospirose F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
108	Sinan ficha de investigação leishmaniose visceral F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
109	Sinan ficha de investigação tegumentar americana F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
110	Sivep notificação casos de malária	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
111	Notificação das doenças diarreias agudas	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
112	Sinan ficha de investigação meningite F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
113	Planilha de casos de diarreia	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
114	Sinan raiva humana F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
115	Departamento de vigilância em saúde	F - 32 PAPEL 75G	BL	10	500
116	Sinan sífilis em gestante F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
117	Sinan sífilis congênita F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
118	Sinan sífilis adquirida F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
119	Sinan síndrome respiratória aguda grave (SRAG) F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
120	Sinan síndrome da rubéola congênita F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
121	Sinan síndrome do corrimento uretal masculino	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
122	Sinan tétano acidental F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
123	Sinan tétano neonatal F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
124	Sinan tuberculose	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
125	Sinan varicela	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
126	Sinan violência doméstica sexual e/ou outras violências F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
127	Carteirinha da saúde colorido papel couche F/V	F - 32 PAPEL 75G	UND	10	1500
128	Carteira de vacinação do adulto F/V	F - 16 PAPEL 120G	UND	10	10000
129	Carteira de vacinação contra raiva animal F/V	F - 32 PAPEL 120G	UND	10	15000
130	Controle ind. De tratamento anti-rábico humano	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
131	Movimento mensal de imunobiológicos	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
132	Movimento diário de imunobiológicos	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

133	Almoxarifado central	F - 16 PAPEL 75G	BL	10	500
134	Cadastro de estabelecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
135	Denúncia	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
136	Notificação	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
137	Departamento de vigilância sanitária auto de inutilização	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
138	Comunicado de inutilização / incineração	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
139	Serviço de vigilância sanitária	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
140	Questionário sobre mortes de animais e/ ou agressões a humanos	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
141	Formulário de vigilância de sistema de abastecimento de água-SAA	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
142	Formulação de cadastro da solução alternativa individual -SAI	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
143	Formulário de cadastro da solução coletiva - SAL F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
144	Carteirinha de manipulador de alimentos F/V colorido papel couche	F - 32 PAPEL 180G	UND	10	1500
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA					
145	Cartão índice F/V	F - 32 PAPEL 120G	UND	10	5000
146	Sisvan sistema de vigilância alimentar e nutricional F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
147	Sisvan mapa de acompanhamento nutricional F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
148	Sisvan formulário de Marc. Do cons. Alimentar crianças m 5 anos idade	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
149	Sisvan formulário de Marc. Do cons. Alimentar indivíduos co m 5 anos	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
150	Cartão da gestante colorido F/V	F - 8 PAPEL 180G	UND	10	2500
151	Ficha de cadastramento da gestante F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
152	Consulta pré-natal	F - 16 PAPEL 75G	BL	10	500
153	Requisição de exame citopatológico - colo do útero F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
154	Coleta de laminaas	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
155	Mapa de acompanhamento do fornecimento de suplementos	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
156	Consolidado mensal do acomp. Do form. De suplementos	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

157	Ficha de acompanhamento individual	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
158	Cadastro individual	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
159	Ficha de atendimento odontológico individual F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
160	Ficha de atividade coletiva F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
161	Cadastro domiciliar	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
162	Ficha de procedimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
163	Ficha de visita domiciliar	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
164	Ficha de atendimento individual F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	500
165	Boletim de produção ambulatorial BPA	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
166	Boletim de produção médica BPM	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
167	Boletim de produção ambulatorial bpa (consolidado)	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
168	Boletim de prod. Ambulatorial dados individualizados BPA-I	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
169	Receituário c/ 2 vias	F - 16 PAPEL 75G	BL	10	5000
170	Receituário controle especial c/ 2 vias	F - 16 PAPEL 75G	BL	10	5000
171	Receita azul B1	F - 16 PAPEL 75G	BL	10	25000
172	Atestado médico	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	25000
173	Ficha de referência para prótese dentária	F - 16 PAPEL 75G	BL	10	5000
174	Odontograma F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
175	Prontuário individual número F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
176	Continuação do prontuário F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
177	Laudo p/ solicitação autorizado	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
178	Ficha de referência F/V	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	5000
179	Requisição de exames laboratoriais F/V	F - 32 PAPEL 75G	BL	10	10000
180	Cartão nacional de saúde colorido F/V	F - 32 PAPEL 180G	UND	10	10000
SUS E OUTROS					
181	ficha de visita domiciliar e territorial e-sus	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
182	ficha de visita domiciliar e-sus f-8 f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
183	ficha de procedimentos e-sus f-8 f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
184	ficha de atendimento individual e-sus f-8 f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
185	ficha de atendimento odontologico individual e-sus f-8 f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

186	cadastro domiciliar e territorial e-sus f-8 f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
187	cadastro domiciliar e-sus f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
188	ficha de cadastro individual e-sus f-8 f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
189	ficha complementar e-sus f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
190	resultado de exame f-8 f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
191	prontuário do cliente-continuação f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	1500
192	ficha do bolsa familia f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
193	licença maternidade	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	80
194	declaração de comparecimento	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
195	ficha perinatal-ambulatorial f-8 f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
196	ficha de visita domiciliar do acs f/v f-32	F - 32 PAPEL 180G	BL	10	350
197	requisição de mamografia f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100
198	laboratorio de analises clínicas (ficha de cadastro) f-16	F - 16 PAPEL 75G	BL	10	100
199	laudo p/ solicitação de procedimentos ambulatorial	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
200	evolução médica f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100
201	anamnésia e exames físicos f-8 f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100
202	controle de sinais vitais f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100
203	ficha de atendimento ambulatorial f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
204	ficha de identificação do cliente f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
205	relatorio de enfermagem	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
206	notificação de meningite f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100
207	ficha de cadastro cartão sus f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
208	ficha avaliação de elegibilidade e admissão f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	200
209	laudo médico f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100
210	ficha de programa da familia f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	250
211	resultado de exames f/v	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
212	ficha produção do mês- consulta pré-natal	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
213	atestado de saúde ocupacional f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100
214	dengue entemologia f-32	F - 32 PAPEL 180G	BL	10	100
215	ficha de dispensação de medicamentos f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100
216	programa de controle da febre amarela e dengue-pcfad	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

217	tratamento fora do domicilio f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350
218	termo de responsabilidade- tfd f-16	F - 16 PAPEL 75G	BL	10	250
219	folha de evolução- tfd f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	250
220	cartão sus	F - 8 PAPEL 75G	UND	10	12000
221	laudo p/ solicitação de autorização de internação hospitalar f-8	F - 8 PAPEL 75G	BL	10	350

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA do Município de Nova Esperança do Piriá.

1 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBEJTO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, atentando sempre pela qualidade do produto.

2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

2.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO III

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO IV

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 043/2018/PMNEP/SRP/PP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data
Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO V - Modelo

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO n° 043/2018/PMNEP/SRP/PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 043/2018/PMNEP/SRP/PP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **043/2018/PMNEP/SRP/PP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **NÃO** possui **OU POSSUI** em



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 043/2018/PP

Pregão nº 043/2018/PMNEP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2950356 SSP/PA e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr.^a Antônia Aziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 043/2018/PMNEP/SRP/PP**, publicada no dia __/__/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 043/2018/PMNEP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexos de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Material gráfico; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Material gráfico pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2018

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças

0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo

0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento

20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento

1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo

1801 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação

1111 FUNDEB

12 361 0003 2.041 Manutenção administrativa 40%

1212 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento

1313 Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB - Piso Básico Fixo
08 243 1357 2.066 Manutenção do programa PSE-MC-PFMC do PAEFI
NO CREAS
08 244 0005 2.067 Manutenção do conselho de assistência social
08 244 0005 2.068 Manutenção do conselho tutelar
08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade dos Material gráfico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material gráfico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAL GRÁFICO.

9.1 - A entrega dos Material gráfico dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

9.2 - Os Material gráfico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 09:00 às 09:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Material gráfico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

a) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os Material gráfico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Material gráfico adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Material gráfico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá, ____ de _____ de 2018.

PREFEITO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

CONTRATADO

PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018/PMNEP/SRP/PP
ANEXO VII - A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 043/2018/PMNEP/SRP/PP, celebrada entre Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 043/2018/PMNEP/SRP/PP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Itens	Especificações	Um	Quant. Min.	Quant. Max.	Marca	Valor Unit. R\$

Nova Esperança do Piriá, ____ de _____ de 2018.

**PREFEITO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os Material gráfico a fim de suprir as necessidades, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão nº. 043/2018/PMNEP/SRP/PP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2018. - Processo nº. 043/2018/PP

I - DO OBJETO

Item: ____ Especificações:

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unid	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
-----------------	-----------------------	--------------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

Dotação Orçamentária: As despesas para Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: - _____ - _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento da Material gráfico, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Nova Esperança do Piriá (PA), ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018/PMNEP/SRP/PP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE (COM DDD):

FAX (se houver):

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N°. 043/2018/PP

TERMO DE CONTRATO N°. 043/2018/PP, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2018/PMNEP/PP/SRP, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2950356 SSP/PA e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o n° 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Srª. Antônia Aziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede instalada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). _____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) ____, com início em ____ de ____ de 2018, e término em ____ de ____ de 2018, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços ____/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2018

0201 Gabinete do Prefeito
04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo
15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo
0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento
20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento
1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo
1801 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação
1111 FUNDEB
12 361 0003 2.041 Manutenção administrativa 40%
1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento
1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB - Piso Básico Fixo
08 243 1357 2.066 Manutenção do programa PSE-MC-PFMC do PAEFI NO CREAS
08 244 0005 2.067 Manutenção do conselho de assistência social
08 244 0005 2.068 Manutenção do conselho tutelar
08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1. Para realização dos serviços adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. A CONTRATADA realizara os serviços, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

6.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.2. Os Material de aquisição de Material gráfico deverão ser entregues em perfeitas condições de armazenamento

6.6. Os Material de aquisição de Material gráfico deverão ser entregues até o horário fixado pela secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

6.7. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a realização de todos os serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA deve:

- 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento de materiais, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;
- 7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;
- 7.2.6. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.7. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.10. Apresentar Os Material de aquisição de Material gráfico com os itens descritos no termo de referência;

7.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

7.4. A CONTRATANTE deve:

- 7.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n.º. 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção; e
- 7.4.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
--

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
- 8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 8.3. A atestação de conformidade pela prestação do serviço, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º. 8.666/93.
- 10.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.
- 10.3. A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 10.4. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 10.5. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.
- 10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou a prestação do serviço solicitado nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa do serviço, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

12.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa à prestação do serviço em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

- 12.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- 12.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- 12.2.4. Comprovante de quitação do IPVA e licenciamento Os Material de aquisição de Material gráfico do exercício de 2018.

12.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.

12.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

12.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30°. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 12.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com a prestação do serviço;
- 12.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

- 12.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação efetiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- 13.1.6. Fizer declaração falsa; e
- 13.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.
- 13.3. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.4. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- 13.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Garrafão do Norte/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Nova Esperança do Piriá - Pará, ____ de _____ de 2018.

Município de Nova Esperança do Piriá - PA
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .